



153
Or

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS
FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo Sr **Gilberto Jose Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.032.870-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 118/2019 do Pregão Presencial nº 021/2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Valor: A contratada, nas mesmas condições contratuais, DIMINUI o preço do objeto licitado, com base na **cláusula quinta - do reajuste** do contrato nº 118/2019, firmado entre as partes, onde os preços passam a **vigorar a partir de 12/02/2020**, com os seguintes valores:


- A) **DIESEL COMUM: R\$ 3.8094** (com uma diminuição de 5,2239%, em relação ao valor já reequilibrado de R\$ 4,0193); e
- B) **DIESEL S10: R\$ 3,8532** (com uma diminuição de 6,8876%%, em relação ao valor já reequilibrado de R\$ 4,1382).

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

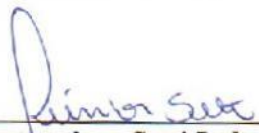
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 26 de fevereiro de 2020.



José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
Contratante



Abastecedora Setti Ltda
CNPJ: 89.377.782/0001-96
Contratada

Testemunhas: 1ª 2ª

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica

